



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 03/2015 CELEBRADO  
PELO INSTITUTO DE TERRAS E  
COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE  
RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA  
TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA  
FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede à Avenida: Ville Roy, 5085-E – São Pedro, neste Município de Boa Vista, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2746703-93 SSP/CE e C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado sito a Rua: Escorpião, nº 277, Cidade Satélite – Boa Vista – RR doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, estabelecida à Rua General Polidoro, 99, 4º andar, bairro Botafogo – Rio de Janeiro, CEP nº 22280-004, inscrita no CNPJ. Sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representado pela Sra. **PERLA VANESSA SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG6.343.289 e do CPF nº 977.746.936-53, e pela Sra. **KARLA BEATRIZ NOGUEIRA MOURA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1553710-2 SSP/AM e do CPF nº 517.821.202-97, ambos residentes e domiciliados na cidade de Manaus - AM, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o 1º Termo de Aditamento de contrato de prestação de serviços de Internet por meio de Link Dedicado de Internet por Interface Ethernet.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 03/2015, datado de 29 de maio de 2015, instruído nos autos do Processo nº 0121/2015, sujeitando-se as partes às normas





disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES ADITIVO

1.1. O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 03/2015, Processo nº 0121/2015, firmado entre as partes em 29/05/2015, com duração inicialmente prevista de 12 meses, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura deste Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de 25 de maio de 2016, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

2.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, após conversa verbal com a CONTRATADA, a mesma manifestou seu interesse em continuar a prestar os serviços a este Instituto, o qual será confirmado posteriormente por sua assinatura no presente Termo Aditivo, com o devido respaldo na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CONTRATO Nº 03/2015 (fls. 157), com o devido amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Permanecem inalterada as demais cláusulas parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2016.

**PELO CONTRATANTE:**

**ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**

Diretor Presidente / ITERAIMA

**PELA CONTRATADA:**

**PERLA VANESSA SILVA PEREIRA**

Representante Legal

Empresa Telemar Norte Leste S/A.

**KARLA BEATRIZ NOGUEIRA MOURA**

Representante Legal

Empresa Telemar Norte Leste S/A.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Adriano Penha Ribeiro CPF: 867.816.182-53

Nome: Zulema Penna das Santas CPF: 179.946.162-97

